



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 1890, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015.

Designa Membros do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios lotados na Coordenadoria Administrativa da Infância e Juventude para oficiarem, em substituição cumulativa, nos períodos e Ofícios Ministeriais mencionados no anexo desta Portaria.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 75/93 e,

CONSIDERANDO as disposições da Lei n.º 13.024, de 26 de agosto de 2014, que institui a gratificação por exercício cumulativo de ofícios dos membros do Ministério Público da União;

CONSIDERANDO o disposto no Ato Conjunto PGR/CASMPU n.º 01, de 26 de setembro de 2014, que regulamenta a Lei n.º 13.024, de 26 de agosto de 2014;

CONSIDERANDO a publicação da Resolução n.º 205, de 25 de setembro de 2015, do E. Conselho Superior do Ministério Público, que dispõe sobre a implantação da Lei n.º 13.024, de 26 de agosto de 2014, no âmbito do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios;

CONSIDERANDO o disposto no processo n.º 08190.225639/15-13, que trata da substituição cumulativa dos Membros do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, no mês de outubro de 2015,

RESOLVE:

Designar os Membros do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios lotados na Coordenadoria Administrativa da Infância e Juventude para oficiarem, em substituição cumulativa, nos períodos e Ofícios Ministeriais mencionados no anexo desta Portaria.

Publicada em 23/11/2015

Esta cópia confere com o original

M. de Bessa

LEONARDO ROSCOE BESSA



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
 Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
 Chefia de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

Anexo da Portaria nº 1890, de 17/11/2015

Coordenadoria Administrativa: INFÂNCIA E JUVENTUDE

OFÍCIO A SER SUBSTITUÍDO CUMULATIVAMENTE	MEMBRO DESIGNADO EM SUBSTITUIÇÃO CUMULATIVA	PERÍODO DA DESIGNAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO CUMULATIVA
5ª PJ INFRACIONAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE	RAILSON AMÉRICO BARBOSA DE OLIVEIRA	30/09/15 A 10/10/15
1ª PJ INFRACIONAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE	MARIA LÚCIA MORAIS	30/09/15 A 09/10/15
2ª PJ INFRACIONAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE	RENATO BARÃO VARALDA	13/10/15 A 23/10/15
3ª PJ CÍVEL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE	RENATO BARÃO VARALDA	30/10/15 A 06/11/15
3ª PJ INFRACIONAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE	DENISE RIVAS	13/10/15 A 19/10/15
3ª PJ INFRACIONAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE	NINO FRANCO	20/10/15 A 25/10/15
3ª PJ INFRACIONAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE	CLÁUDIA VALÉRIA PEREIRA DE QUEIROZ TELES	26/10/15 A 30/10/15
8ª PJ INFRACIONAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE	CLÁUDIA VALÉRIA PEREIRA DE QUEIROZ TELES	13/10/15 A 23/10/15
4ª PJ INFRACIONAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE	MÁRCIO COSTA DE ALMEIDA	13/10/15 A 27/10/15
3ª PJ CÍVEL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE	ISABEL MARIA DE FIGUEIREDO FALCÃO DURÃES	13/10/15 A 17/10/15
1ª PJ DE DEFESA DA EDUCAÇÃO	MÁRCIA PEREIRA DA ROCHA	30/09/15 A 02/10/15
3ª PJ CÍVEL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE	CÁTIA GISELE MARTINS VERGARA	23/10/15 A 29/10/15
2ª PJ DE DEFESA DA EDUCAÇÃO	CÁTIA GISELE MARTINS VERGARA	15/10/15 A 22/10/15
1ª PJ DE DEFESA DA EDUCAÇÃO	ROSANA MARIA QUEIROZ VIEGAS DE PINHO E CARVALHO	13/10/15 A 14/10/15